

Local e Data:

Endereço:

Tel. Celular:

Cidade:

/BA.

de

de

Tel. Residencial:



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, nomeio e constituo o Bacharel, Bacharel, **HENRIQUE HEINE TRINDADE CARMO** brasileiro, casado devidamente inscrito na OAB/BA sob nº. 10.709, LEONARDO PEREIRA DE MATOS brasileiro, casado devidamente inscrito na OAB/BA sob o n°. **22198**, e **EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHÃES**, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/BA sob o nº. 18624, todos com escritório conforme rodapé, seus procuradores, advogados, para promover as defesas dos direitos e interesses do outorgante perante quaisquer Juízos ou Tribunais, Repartições públicas ou privadas, outrossim, para o exato cumprimento deste mandato, praticar todos os atos em direito permitidos, contidos das clausula "ad causa" e "ad judicia" substabelecer, com ou sem reservas de poderes, transigir, desistir, firmar compromisso, acordar, reconhecer a procedência de pedido, receber valores e dar e receber a competente e respectiva quitação, sendo o presente para propor ação de execução das diferenças do enquadramento na Lei nº 8.210/2002, decorrentes do título judicial do Mandado de Segurança Coletivo nº 0001072-42.2002.8.05.0000, impetrado pelo Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia – SINDSEFAZ. Em caso de desfiliação do SINDSEFAZ no curso do processo, o outorgante se obriga a arcar com os ônus das custas processuais e honorários advocatícios, à base de 20% sobre o montante da vantagem auferida.

	Assinatura		
CONTRATANTE:	Nome:		Cadastro:
Representado por:			
Qualificação:		CPF:	Identidade:

Complemento:

e-mail:

CEP: